



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 17/12/2010

Lagarto, 17 de 12 de 10

FUNÇÃOÁRIO(A)

**LEI N.º 380
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

Convalida a negociação de dívidas firmada entre a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, e o Município de Lagarto, com a interveniência do Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convalidada a negociação de dívidas firmada entre a Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, CNPJ (MF) 13.018.171/0001-90, como parte credora, e o Município de Lagarto, CNPJ (MF) 13.124.052/0001-11, como parte devedora, com a interveniência do Banco do Estado de Sergipe S/A – BANESE, CNPJ (MF) 13.009.717/0001-46, em conformidade com o Termo de Compromisso de Confissão de Dívida e Parcelamento n.º 16/2009, celebrado em 12 de agosto de 2009, com a finalidade de satisfação do débito de R\$ 295.936,60 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), em 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, com valores discriminados no cronograma de pagamento anexo ao referido Termo, pagas a partir de 18 de agosto de 2009.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 17 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

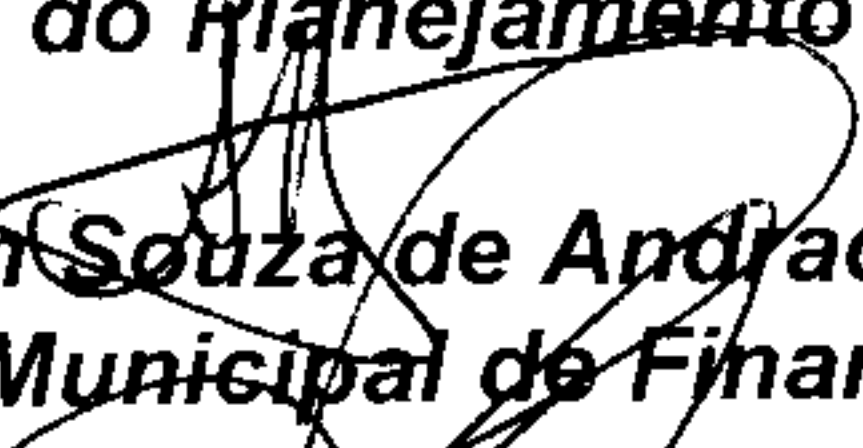


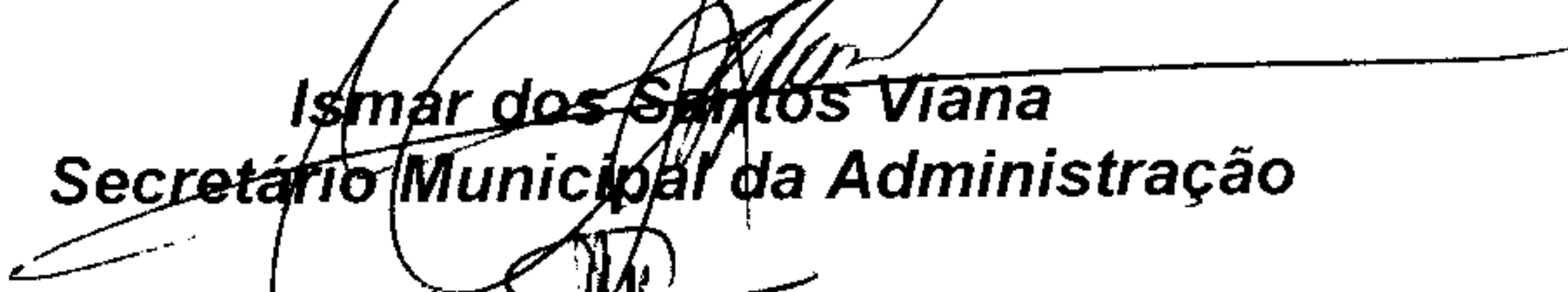
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 380
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**


José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento


Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças


Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração


Alissandra dos Reis Monteiro
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município


Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município



